

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1750/80

Interessado: Maurício de Agostinho Antônio

ASSUNTO : Contrato do Interessado para lecionar Instalações Hidráulicas e Higiene e Saneamento, no Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 367/81 - CTG - APROVADO EM 11 / 03 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação do Sr. Maurício de Agostinho Antônio para lecionar, como professor I, as disciplinas:

- (1) Instalações Hidráulicas e
- (2) Higiene e Saneamento,

destinadas ao Curso de Arquitetura e Urbanismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado é Engenheiro Civil (Bauru, 1976).

2.2 - Integralizou 76 créditos em 7 (sete) disciplinas de pós-graduação pertinentes oferecidas pela EESC-USP.

2.3 - Tem trabalhos publicados no país e no exterior.

2.4 - Estagiou no exterior na área de Meteorologia.

2.5 - A carga didática é compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Engenheiro Maurício de Agostinho Antônio para lecionar, como Professor I, as disciplinas Instalações Hidráulicas a Higiene e Saneamento, destinadas ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru e Vinculadas ao Departamento de Engenharia Civil.

São Paulo, 24 de setembro de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

PROCESSO CEE Nº 1750/80 PARECER CEE Nº 367/81 fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/10/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamasso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

PROCESSO CEE N° 1750/80 PARECER CEE N° 367/81

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levaram a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer n° 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo n° 669/79) e Luís Decloert (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de Março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Dany de Souza Santos